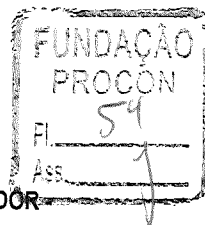




FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON



## RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a aquisição de material de informática (switch), tendo em vista a necessidade de equipar a sede do PROCON, em atendimento à Fundação PROCON Uberaba. A presente aquisição será realizada junto à empresa **RODNEI DE PAULA GERALDINO - ME**, pelo valor global de **R\$ 2.596,00** (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais) para a aquisição de 01 switch 24 portas 10/100/1000-1U, valor o qual se encontra abaixo do exigido pela legislação vigente para se realizar licitação. Há dotação orçamentária para acobertar a despesa, conforme informação do contador do PROCON. Dessa forma, com base no parecer jurídico favorável emitido pelo Assessor Jurídico do PROCON bem como as justificativas e Termo de Referência apresentados pela Presidência da Fundação PROCON, **determino** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando efetuar a presente aquisição em questão.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo.

Publique-se.

Uberaba/MG, 19 de junho de 2020.

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**  
**Decreto nº 3077/2019**

mil, duzentos e dezessete reais e sete centavos) para a aquisição dos materiais, valor o qual se encontra abaixo do exigido pela legislação vigente para se realizar licitação. Há dotação orçamentária para acobertar a despesa, conforme informação do contador do PROCON. Dessa forma, com base no parecer jurídico favorável emitido pelo Assessor Jurídico do PROCON bem como a justificativa e Termo de Referência apresentados pela Presidência da Fundação PROCON, **determino** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando efetuar a presente aquisição em questão.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo.  
Publique-se.  
Uberaba/MG, 19 de junho de 2020.

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON  
Decreto nº 3077/2019



#### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a aquisição de material de informática (switch), tendo em vista a necessidade de equipar a sede do PROCON, em atendimento à Fundação PROCON Uberaba. A presente aquisição será realizada junto à empresa **RODNEI DE PAULA GERALDINO - ME**, pelo valor global de **R\$ 2.596,00** (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais) para a aquisição de 01 switch 24 portas 10/100/1000-1U, valor o qual se encontra abaixo do exigido pela legislação vigente para se realizar licitação. Há dotação orçamentária para acobertar a despesa, conforme informação do contador do PROCON. Dessa forma, com base no parecer jurídico favorável emitido pelo Assessor Jurídico do PROCON bem como as justificativas e Termo de Referência apresentados pela Presidência da Fundação PROCON, **determino** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando efetuar a presente aquisição em questão.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo.  
Publique-se.  
Uberaba/MG, 19 de junho de 2020.

**Marcelo Venturoso de Sousa**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON  
Decreto nº 3077/2019

### ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP

#### EDITAIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Uberaba-MG, 18 Junho de 2020.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 05/03/2020, 12/03/2020, 19/03/2020 e 26/03/2020, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Daniel Gonçalves dos Santos	63/7052/2019	Rua Saldanha Marinho 496 Abadia	Falta de Cartaz Informativo do IMEI	Indeferido
	Ismar Ribeiro Borges	63/6621/2019	Rua Barao da Ponte Alta, 1378 Jardim Pacaembu	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
3	Jota Junior Imoves LTDA	63/797/2019	Rua Joao Batista Menegaz, 439	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
4	Jander Barbosa Lacerda	63/7968/2018	Al.dourada, 356 Grande Horizonte	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
5	Robinson Jorge Lima da Silva	63/7937/2018	Av. Antonio Padua Rabelo de Almeida, 459 Jardim Uberaba	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
6	Construtora Brilhante LTDA	63/7091/2019	Rua Antonieta Andrade, 50 Res. Filinha Mendes	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
7	Construtora Brilhante LTDA	63/7090/2019	Rua Antonieta Andrade, 50 Res. Filinha Mendes	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
8	Construtora Brilhante LTDA	63/7093/2019	Rua Antonieta Andrade, 50 Res. Filinha Mendes	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
9	Construtora Brilhante LTDA	63/7100/2019	Rua Antonieta Andrade, 80 Res. Filinha Mendes	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
10	Construtora Brilhante LTDA	63/7094/2019	Rua Antonieta Andrade, 70 Res. Filinha Mendes	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
11	Construtora Brilhante LTDA	63/7096/2019	Rua Antonieta Andrade, 70 Res. Filinha Mendes	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
12	Vanuza Bastos da SILVA	63/802/2020	Luzia Maria Teodoro Varotto 245 Ilha do Marajó II	Atividade Diferente da qual foi licenciada	Indeferido

**Alessandro Gonçalves das Neves**  
Presidente da 1ª JAR